



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 85, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal à doar imóvel a entidade beneficente neste Município.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), decreta e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas autorizada a doar à entidade assistencial denominada " Sociedade de Beneficente e Promocional da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CGC (MF) sob o nº 44.019.909/0001-67, com sede nesta cidade de Itaú de Minas, um terreno urbano situado nesta cidade, para a edificação da sede da associação.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 21 de Setembro de 1.992.


ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito às fls. 89
do livro n.º 02 de Leis
Municipais.